DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

APOSTILA RETIFICATORIA N° 15/2024

"*Dispõe sobre a Retificação da Portaria de concessão de benefício de Aposentadoria por idade concedido ao servidor Sr. JOSE MARTINS RIBEIRO.*"

ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Paulo de Faria, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei referente ao Processo Administrativo de Aposentadoria Voluntária por idade (Art. 40, § 1º, inciso III Constituição Federal, c.c. o art. 42 da Lei Municipal n° 44/2008) concedido ao servidor Sr. JOSE MARTINS RIBEIRO, com proventos proporcionais, para determinar a retificação de sua portaria de concessão do benefício.

Promove a presente retificação no texto da Portaria 0203, de 02 de março de 2022 que concede aposentadoria por idade com proventos proporcionais, através da Portaria de n° 0256, de 20 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 20/05/2024, para excluir de seu texto que os proventos de aposentadoria serão "atualizados na mesma data base em que ocorrer aumentos de vencimentos dos servidores em atividades, lotados no cargo de motorista do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, Lei Municipal Complementar nº 39/2007 e alterações posteriores." e substituir o texto excluído pelo texto seguinte: "é assegurado o reajustamento do benefício para preservar, em caráter permanente, o seu valor real", mantendo-se o mesmo fundamento legal de sua concessão.

Esta Apostila Retificatória gerou seus efeitos a partir de 02 de março de 2022.

Paulo de Faria/SP, 20 de maio de 2024.
Andrei Duarte Ribeiro Frigeri
Diretor Presidente

.....

APOSTILA RETIFICATORIA N° 16/2024

"*Dispõe sobre a Retificação da Portaria de concessão de benefício de Aposentadoria por idade concedido a servidora Sra. LENILDA APARECIDA DA SILVA.*"

ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Paulo de Faria, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei referente ao Processo Administrativo de Aposentadoria Voluntária por idade (Art. 40, § 1º, inciso III da Constituição Federal, c.c. o art. 42 da Lei Municipal n° 44/2008) concedido a servidora Sra. LENILDA APARECIDA DA SILVA, com proventos proporcionais, para determinar a retificação de sua portaria de concessão do benefício.

Promove a presente retificação no texto da Portaria 0192, de 28 de julho de 2021 que concede aposentadoria por idade com proventos proporcionais, através da Portaria de n° 0257, de 20 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 20/05/2024, para excluir de seu texto que os proventos de aposentadoria serão "atualizados na mesma proporção e data base em que ocorrer aumentos de vencimentos dos servidores em atividades, lotados no cargo de serviços gerais do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, Lei Municipal Complementar nº 39/2007 e alterações posteriores." e substituir o texto excluído pelo texto seguinte: "é assegurado o reajustamento do benefício para preservar, em caráter permanente, o seu valor real", mantendo-se o mesmo fundamento legal de sua concessão.

Esta Apostila Retificatória gerou seus efeitos a partir de 28 de julho de 2021.

Paulo de Faria/SP, 20 de maio de 2024.
Andrei Duarte Ribeiro Frigeri
Diretor Presidente

.....

APOSTILA RETIFICATORIA N° 17/2024

"*Dispõe sobre a Retificação da Portaria de concessão de benefício de pensão por morte concedido ao Sr MANOEL SANCHES FARIA.*"

ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Paulo de Faria, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei referente ao Processo Administrativo de Pensão por morte (Art. 40, § 7º, Constituição Federal, c.c. o art. 73 da Lei Municipal n° 44/2008) concedido ao servidor Sr. MANOEL SANCHES FARIA, para determinar a retificação de sua portaria de concessão do benefício.

Promove a presente retificação no texto da Portaria 0184, de 10 de setembro de 2020, que concede pensão por morte em decorrência do falecimento da ex-servidora aposentada, Sra. Minervina Osória Faria, através da Portaria de n° 0258, de 20 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 20/05/2024, para excluir de seu texto que a pensão será "atualizada na mesma proporção e na mesma data em que ocorrer aumentos de vencimentos dos servidores em atividade do Quadro dos Funcionários Públicos do Município de Paulo de Faria, Lei Complementar Municipal n.º 39/2007 e alterações posteriores." e substituir o texto excluído pelo texto seguinte: "é assegurado o reajustamento do benefício para preservar, em caráter permanente, o seu valor real", mantendo-se o mesmo fundamento legal de sua concessão.

Esta Apostila Retificatória gerou seus efeitos a partir

de 10 de setembro de 2020.

Paulo de Faria/SP, 20 de maio de 2024.
Andrei Duarte Ribeiro Frigeri
Diretor Presidente

.....

APOSTILA RETIFICATORIA N° 18/2024

"*Dispõe sobre a Retificação da Portaria de concessão de benefício de pensão por morte concedido a Sra MARIA CORDEIRO DE JESUS BORGES.*"

ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Paulo de Faria, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei referente ao Processo Administrativo de pensão por morte (Art. 40, § 7º, Constituição Federal, c.c. o art. 73 A 79 da Lei Municipal n° 44/2008) concedido a servidora Sra. MARIA CORDEIRO DE JESUS BORGES, para determinar a retificação de sua portaria de concessão do benefício.

Promove a presente retificação no texto da Portaria 0189, de 29 de abril de 2021, que concede pensão por morte em decorrência do falecimento do servidor, Sr. Jose Rodrigues Borges, através da Portaria de n° 0259, de 20 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 20/05/2024, para excluir de seu texto que a pensão será "atualizada na mesma proporção e na mesma data em que ocorrer aumentos de vencimentos dos servidores em atividade do Quadro dos Funcionários Público do Município de Paulo de Faria, Lei Complementar Municipal n.º 39/2007 e alterações posteriores." e substituir o texto excluído pelo texto seguinte: "é assegurado o reajustamento do benefício para preservar, em caráter permanente, o seu valor real", mantendo-se o mesmo fundamento legal de sua concessão.

Esta Apostila Retificatória gerou seus efeitos a partir de 29 de abril de 2021.

Paulo de Faria/SP, 20 de maio de 2024.
Andrei Duarte Ribeiro Frigeri
Diretor Presidente

.....

APOSTILA RETIFICATORIA N° 19/2024

"*Dispõe sobre a Retificação da Portaria de concessão de benefício de pensão por morte concedido a Sra. MARIA JOSE BATISTA GOMES.*"

ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Paulo de Faria, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei referente ao Processo Administrativo de pensão por morte (Art. 40, § 7º, Constituição Federal, c.c. o art. 73 a 79 da Lei Municipal n° 44/2008) concedido a servidora Sra. MARIA JOSE BATISTA GOMES, para determinar a retificação de sua portaria de concessão do benefício.

Promove a presente retificação no texto da Portaria 0177, de 28 de abril de 2020, que concede pensão por morte em decorrência do falecimento do servidor, Sr. Roberto Rodrigues Gomes, através da Portaria de n° 0260, de 20 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 20/05/2024, para excluir de seu texto que a pensão será "atualizada na mesma proporção e na mesma data em que ocorrer aumentos de vencimentos dos servidores em atividade do Quadro dos Funcionários Públicos do Município de Paulo de Faria, Lei Complementar Municipal n.º 39/2007 e alterações posteriores." e substituir o texto excluído pelo texto seguinte: "é assegurado o reajustamento do benefício para preservar, em caráter permanente, o seu valor real", mantendo-se o mesmo fundamento legal de sua concessão.

Esta Apostila Retificatória gerou seus efeitos a partir de 28 de abril de 2020.

Paulo de Faria/SP, 20 de maio de 2024.
Andrei Duarte Ribeiro Frigeri
Diretor Presidente

.....

PORTARIA N.º 0256 DE 20 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a retificação da portaria de aposentadoria por idade (Portaria nº 0203/2022) do beneficiário JOSE MARTINS RIBEIRO, e dá outras providências".

ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria – **PAULO DE FARIA-PREVI**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 117, da Lei Municipal Complementar n.º 44 de 10 de dezembro de 2008, e objetivando o adequado reajuste a ser concedido aos servidores inativos e pensionistas, e,

CONSIDERANDO, os critérios exigidos para a paridade dos reajustes previdenciários, previstos na Constituição Federal de 1988 e suas posteriores Emendas (EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005);

CONSIDERANDO, o conceito de reajustamento anual definido pela Portaria/MTP Nº 1.467, de 2 de junho 2022, na qual é definido o reajustamento anual como a "forma de revisão dos proventos e das pensões por morte aos quais não foi garantida a aplicação da paridade, para preservar, em caráter permanente, o valor real desses benefícios, conforme índice definido na legislação de cada ente federativo;

RESOLVE:

Artigo 1º - Retificar a Portaria nº 0203/2022 de Concessão aposentadoria por idade do beneficiário Sr. JOSE MARTINS RIBEIRO, inscrito no CPF n.º 735.814.538-00, no sentido de corrigir texto disposto na citada portaria que possa sugerir que o benefício concedido é abrangido pelos critérios legais da paridade, quando não há previsão legal para tal reajuste, deixando, portanto, explícito que o

reajuste do benefício será definido conforme legislação do Município para preservar, em caráter permanente, o seu valor real.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, que se fará por publicação no diário oficial do município e afixação em local de costume, e registrada em 20 de maio de 2024, com efeitos retroativos até a data de concessão do benefício.

Publique-se, registre-se e comunique-se.
Paulo de Faria/SP, 20 de maio de 2024.
ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI
- Diretor Presidente –

.....

PORTARIA N.º 0257 DE 20 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a retificação da portaria de aposentadoria por idade (Portaria nº 0192/2021) da beneficiária LENILDA APARECIDA DA SILVA, e dá outras providências".

ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria – **PAULO DE FARIA-PREVI**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 117, da Lei Municipal Complementar n.º 44 de 10 de dezembro de 2008, e objetivando o adequado reajuste a ser concedido aos servidores inativos e pensionistas, e,

CONSIDERANDO, os critérios exigidos para a paridade dos reajustes previdenciários, previstos na Constituição Federal de 1988 e suas posteriores Emendas (EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005);

CONSIDERANDO, o conceito de reajustamento anual definido pela Portaria/MTP Nº 1.467, de 2 de junho 2022, na qual é definido o reajustamento anual como a "forma de revisão dos proventos e das pensões por morte aos quais não foi garantida a aplicação da paridade, para preservar, em caráter permanente, o valor real desses benefícios, conforme índice definido na legislação de cada ente federativo;

RESOLVE:

Artigo 1º - Retificar a Portaria nº 0192/2021 de Concessão aposentadoria por idade da beneficiária Sra. LENILDA APARECIDA DA SILVA, inscrita no CPF n.º058.309.058-33 , no sentido de corrigir texto disposto na citada portaria que possa sugerir que o benefício concedido é abrangido pelos critérios legais da paridade, quando não há previsão legal para tal reajuste, deixando, portanto, explícito que o reajuste do benefício será definido conforme legislação do Município para preservar, em caráter permanente, o seu valor real.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, que se fará por publicação no diário oficial do município e afixação em local de costume, e registrada em 20 de maio de 2024, com efeitos retroativos até a data de concessão do benefício.

Publique-se, registre-se e comunique-se.
Paulo de Faria/SP, 20 de maio de 2024.
ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI
- Diretor Presidente –

.....

PORTARIA N.º 0258 DE 20 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a retificação da portaria de pensão por morte (Portaria nº 0184/2020) do beneficiário MANOEL SANCHES FARIA, e dá outras providências".

ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria – **PAULO DE FARIA-PREVI**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 117, da Lei Municipal Complementar n.º 44 de 10 de dezembro de 2008, e objetivando o adequado reajuste a ser concedido aos servidores inativos e pensionistas, e,

CONSIDERANDO, os critérios exigidos para a paridade dos reajustes previdenciários, previstos na Constituição Federal de 1988 e suas posteriores Emendas (EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005);

CONSIDERANDO, o conceito de reajustamento anual definido pela Portaria/MTP Nº 1.467, de 2 de junho 2022, na qual é definido o reajustamento anual como a "forma de revisão dos proventos e das pensões por morte aos quais não foi garantida a aplicação da paridade, para preservar, em caráter permanente, o valor real desses benefícios, conforme índice definido na legislação de cada ente federativo;

RESOLVE:

Artigo 1º - Retificar a Portaria nº 0184/2020 de Concessão pensão por morte do beneficiário Sr. MANOEL SANCHES FARIA, inscrito no CPF n.º 036.736.578-28, no sentido de corrigir texto disposto na citada portaria que possa sugerir que o benefício concedido é abrangido pelos critérios legais da paridade, quando não há previsão legal para tal reajuste, deixando, portanto, explícito que o reajuste do benefício será definido conforme legislação do Município para preservar, em caráter permanente, o seu valor real.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, que se fará por publicação no diário oficial do município e afixação em local de costume, e registrada em 20 de maio de 2024, com efeitos retroativos até a data de concessão do benefício.

Publique-se, registre-se e comunique-se.
Paulo de Faria/SP, 20 de maio de 2024.
ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI
- Diretor Presidente –

.....

PORTARIA N.º 0259 DE 20 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a retificação da portaria de pensão por morte

(Portaria nº 0189/2021) da beneficiária MARIA CORDEIRO DE JESUS BORGES, e dá outras providências".

ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria – **PAULO DE FARIA-PREVI**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 117, da Lei Municipal Complementar n.º 44 de 10 de dezembro de 2008, e objetivando o adequado reajuste a ser concedido aos servidores inativos e pensionistas, e,

CONSIDERANDO, os critérios exigidos para a paridade dos reajustes previdenciários, previstos na Constituição Federal de 1988 e suas posteriores Emendas (EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005);

CONSIDERANDO, o conceito de reajustamento anual definido pela Portaria/MTP Nº 1.467, de 2 de junho 2022, na qual é definido o reajustamento anual como a "forma de revisão dos proventos e das pensões por morte aos quais não foi garantida a aplicação da paridade, para preservar, em caráter permanente, o valor real desses benefícios, conforme índice definido na legislação de cada ente federativo;

RESOLVE:

Artigo 1º - Retificar a Portaria nº 0189/2021 de Concessão pensão por morte da beneficiária Sra. MARIA CORDEIRO DE JESUS BORGES, inscrita no CPF n.º 092.330.048-13, no sentido de corrigir texto disposto na citada portaria que possa sugerir que o benefício concedido é abrangido pelos critérios legais da paridade, quando não há previsão legal para tal reajuste , deixando, portanto, explícito que o reajuste do benefício será definido conforme legislação do Município para preservar, em caráter permanente, o seu valor real.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, que se fará por publicação no diário oficial do município e afixação em local de costume, e registrada em 20 de maio de 2024, com efeitos retroativos até a data de concessão do benefício.

Publique-se, registre-se e comunique-se.
Paulo de Faria/SP, 20 de maio de 2024.
ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI
- Diretor Presidente –

.....

PORTARIA N.º 0260 DE 20 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a retificação da portaria de pensão por morte (Portaria nº 0177/2020) da beneficiária MARIA JOSE BATISTA GOMES, e dá outras providências".

ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria – **PAULO DE FARIA-PREVI**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 117, da Lei Municipal Complementar n.º 44 de 10 de dezembro de 2008, e objetivando o adequado reajuste a ser concedido aos servidores inativos e pensionistas, e,

CONSIDERANDO, os critérios exigidos para a paridade dos reajustes previdenciários, previstos na Constituição Federal de 1988 e suas posteriores Emendas (EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005);

CONSIDERANDO, o conceito de reajustamento anual definido pela Portaria/MTP Nº 1.467, de 2 de junho 2022, na qual é definido o reajustamento anual como a "forma de revisão dos proventos e das pensões por morte aos quais não foi garantida a aplicação da paridade, para preservar, em caráter permanente, o valor real desses benefícios, conforme índice definido na legislação de cada ente federativo;

RESOLVE:

Artigo 1º - Retificar a Portaria nº 0177/2020 de Concessão pensão por morte da beneficiária Sra. MARIA JOSE BATISTA GOMES, inscrita no CPF n.º 125.171.048-40 , no sentido de corrigir texto disposto na citada portaria que possa sugerir que o benefício concedido é abrangido pelos critérios legais da paridade, quando não há previsão legal para tal reajuste , deixando, portanto, explícito que o reajuste do benefício será definido conforme legislação do Município para preservar, em caráter permanente, o seu valor real.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, que se fará por publicação no diário oficial do município e afixação em local de costume, e registrada em 20 de maio de 2024, com efeitos retroativos até a data de concessão do benefício.

Publique-se, registre-se e comunique-se.
Paulo de Faria/SP, 20 de maio de 2024.
ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI
- Diretor Presidente –

.....